



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, impessoalidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL N° 2020/005

PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 em conjunto com o Regulamento do Banco da Amazônia S/A, torna público que, na data e horário abaixo indicados, realizará processo de licitação na modalidade **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO, de nº 2020/005**, com critério de julgamento de “maior oferta de preço” (Art. 49 e 54, Inciso VI da Lei nº 13.303/2016), para alienação de imóvel urbano, “Não de Uso” localizado na Av. São Pedro, nº, 616, Batista Campos, Belém-Pa, registrado sob a matrícula nº 39926 do Livro nº 2 – Registro Geral, com área total de terreno de 7.754,20 m² e área construída de 9.967,00 m², de Propriedade do Banco da Amazônia S/A, conforme descrição no item 1, observado o preço mínimo e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Procedimento Regular de Licitação nº 2020/005

- Endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/sobre-o-banco/licitacao/>
- Data: **22/12/2020**
- Sessão pública: início às **10 horas** - horário de Brasília/DF
- Prazo final para recebimento das propostas: **17h00 do dia 21/12/2020** - horário de Brasília/DF

A licitação será conduzida e processada pela Comissão de Licitação, designada na **Ordem de Serviço nº 2020/189**.

Integram o presente Edital, dele fazendo partes integrantes, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Descrição dos Itens	fls.14 a 15
ANEXO II	Modelo de declaração de licitante	fls.16
ANEXO III	Modelo de Proposta de Compra do Imóvel	fls. 17 a 18
ANEXO IV	Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda	fls. 23 a 25
ANEXO V	Minuta da Escritura Pública	Fls 26
ANEXO VI	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls 27
ANEXO VII	Minuta de declaração conforme art. 38 da lei 13.303/2016 e declaração exigida no subitem 6.1.4 do edital	fls 28
ANEXO VIII	Minuta de declaração de conhecimento do teor da lei de improbidade administrativa	fls 29
ANEXO IX	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e de comunicação de fato superveniente	fls 30
ANEXO X	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	fls 31
ANEXO XI	Projeto Básico.	fls 32

1. DO OBJETO

1.1 Alienação de imóvel de propriedade do Banco caracterizados no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda à vista, por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado.

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1 A Alienação do imóvel São Pedro – antiga Visão, foi objeto do Parecer GEPAC-CCLOG 2020/234 de 15/07/2020, “– AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SÃO PEDRO - VISÃO”, aprovado pela Diretoria na 4.561^a Reunião Extraordinária, realizada em 02/10/2020, Pauta 2020/085, Assunto nº 14 (fls. 159 a 160);

2.2 Conforme item 2.1.6 da NP 754 a venda de bens de uso próprio deverá ser efetuada através de Procedimento Regular de Licitação, tipo maior lance, a partir do preço mínimo, que neste caso é o da avaliação, **devendo** ser realizado à vista;

3. CONDIÇÕES DE VENDA

3.1 - À vista, pelo valor da avaliação.

3.2 - O laudo de avaliação do imóvel São Pedro – antiga Visão (fls. 59 a 79) datado de 28/02/2019, elaborado pela empresa WWRA – ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS E CARTEIRA DE COBRANÇA LTDA, estimou para o imóvel o valor de **R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais)**.

4. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 - Os imóveis cuja venda são objeto desta licitação, poderão ser visitados em horário previamente agendado, com a Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC, por meio dos telefones **(91) 4008-3340 / 3840** ou do e-mail licitacoes@bancoamazonia.com.br.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A sessão pública para a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e o seu julgamento será iniciada às **10:00 hs do dia 22/12/2020**, na Sala de Licitações da GEPAC, que funciona na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, em Belém (PA), Bairro Campina, CEP: 66017-901.

5.1.1 - Se algum licitante manifestar interesse em recorrer do julgamento da habilitação, essa ocorrência deverá constar da respectiva ata e a sessão será encerrada. Neste caso, a licitação ficará suspensa até o julgamento do recurso.

5.1.2 - Em não se configurando a situação prevista no **subitem 5.1.1** deste Edital, a sessão terá continuidade com a abertura dos envelopes de **PROPOSTA**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que não estejam em débito com a seguridade social, desde que comprovem o recolhimento a título de **caução de participação**, prevista no Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato constante do **subitem 3.2** deste Edital.

6.1.1 - O recolhimento de que trata o **subitem 6.1** deste Edital deverá ser efetuado mediante depósito, identificado como “PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005-CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016”, na **Conta Corrente nº: 330.020-9**, no **Banco da Amazônia S/A - CNPJ: 04.902.979/0007-30 - Banco 003, Agência: 007**.

6.1.2 - O depósito de que trata o **subitem 6.1** deste Edital deverá ser efetuado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), de Cheque Administrativo ou de Transferência de Valores entre Bancos, **sendo que o custo da transferência é por conta do Licitante**, desde que realizado com prazo de antecedência suficiente para que às **9h30 do dia 22/12/2020** o valor esteja disponível (compensado) na conta caução.

6.1.3 - A guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada no original, acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/005**Dia e hora da realização: 22/12/2020 às 10h00****Envelope de HABILITAÇÃO****Licitante: (nome completo)****7. DAS PROPOSTAS**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, impressa por qualquer meio eletrônico ou manuscrita em letra de forma, datada, assinada, rubricada em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas.

7.2 - Deverão ser anexados à proposta, em cópias autenticadas em cartório público, os seguintes documentos:

- a) para proponentes pessoas físicas: cédula de Identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF;
- b) para proponentes pessoas jurídicas: ato constitutivo (estatuto social e/ou contrato social,..) e comprovante de inscrição no CNPJ/MF e/ou a designação de preposto, se houver.

7.3 - O Banco não aceitará cópia em papel termo sensível utilizado em aparelhos de “fac-símile”.

7.4 - A proposta deverá consignar valor em moeda corrente nacional, válido para a data do procedimento regular de licitação.

7.5 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da data da sessão pública de abertura desta licitação fixada no documento que disciplinará o procedimento regular de licitação.

7.6 - Não serão levadas em consideração as propostas que:

- 7.6.1** - Contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem ou condições não prevista no documento que disciplinará as regras do procedimento regular de licitação ;
- 7.6.2** - Apresentarem valor inferior ao preço mínimo fixado no documento que disciplinará as regras da procedimento regular de licitação;
- 7.6.3** - Não forem assinadas por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado; e
- 7.6.4** - Não obedecerem rigorosamente ao estipulado no documento que disciplinará as regras da procedimento regular de licitação.

7.7- A proposta e os documentos exigidos, conforme o documento que disciplinará o procedimento regular de licitação deverá ser apresentado acondicionado em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO Nº 2020/005**Data e hora da abertura: 22/12/2020 às 10h00****Envelope da PROPOSTA****Licitante: (nome completo)****7.8 - As condições de pagamento são as seguintes:**

7.8.1 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

7.8.1.1 - à vista: pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação/homologação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na **conta corrente nº 330.020-9 em favor do BASA - Banco da Amazônia S.A., CNPJ: 04.902.979/0007-30 - agência Matriz - 007**;

8. DA REMESSA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes referidos no item 6 e 7, contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA, deverão ser enviados ao Banco, no seguinte endereço:

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC

Avenida Presidente Vargas, nº 800 - Bairro da Campina

CEP 66017-901

Belém (PA)

8.2 – Caso os envelopes não sejam entregues até as **17h00** do dia **21/12/2020**, poderão ser entregues presencialmente até 30 minutos antes do início da sessão.

8.2.2 - O Banco não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega dos envelopes que impliquem a impossibilidade de participação na licitação.

8.2.3 - Não será permitida a utilização de malotes do Banco para a remessa dos envelopes, ainda que o proponente seja cliente de qualquer agência do Banco da Amazônia.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Serão considerados habilitados os proponentes que comprovarem a correta efetivação da **caução de participação** de que tratam o item **6.1** e **subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste Edital mediante a apresentação, no original, da respectiva guia de depósito paga.

9.2 – Os licitantes não vencedores do certame terão a devolução do valor da caução, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo os mesmos, na proposta indicar os dados da conta para devolução.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas serão julgadas com base nas condições exigidas neste Edital e será declarada vencedora a que oferecer **o maior valor acima do preço mínimo estabelecido no subitem 3.2**.

10.1.1 - Em caso de absoluta igualdade no valor de duas ou mais propostas para pagamento à vista será utilizado o seguinte critério de desempate:

10.1.1.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento das propostas;

10.1.1.2 permanecendo o empate, e mesmo que não esteja presente nenhum licitante, a escolha será decidida por meio de sorteio, em ato público;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação de proposta caberá a interposição recurso pelos licitantes na forma do art. 59 § 1º e §2º da Lei nº 13.303/2016.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Concluído o julgamento das propostas de preços, com a classificação do licitante e a declaração do vencedor, a GEPAC submeterá a sua decisão ao Conselho de Administração do Banco, para homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU, mediante depósito em favor do **BASA - Banco da Amazônia S.A, CNPJ: 04.902.979/0007-30, Banco 003, Agência Central 007, Conta Corrente 330.020-9**, o recolhimento da quantia correspondente ao valor total do imóvel.

12.3 - O não cumprimento do prazo expresso no **subitem 12.2** deste Edital implica a perda do valor correspondente a **caução de participação**, prevista no Art. 58, § 2º da Lei nº 13.303/2016, cessando seus direitos de participação na licitação

12.4 - Somente após a homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente a **caução de participação**, à exceção do licitante vencedor, que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no subitem **3.2** deste Edital.

13. DO CONTRATO

13.1 - O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste Edital. A contrapartida a cargo do Banco é alienação da propriedade do imóvel discriminado no **subitem 1.1** deste Edital ao licitante vencedor.

13.2 - O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer ao Banco, para assinar o respectivo Contrato.

13.2.1 - O não comparecimento do comprador para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado pelo Banco, implica a perda do direito à contratação. Neste caso, o Banco poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar esta licitação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o pagamento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa correspondente ao valor depositado como caução de participação, com perda total, prevista no artigo 58, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

15. DA ENTREGA DO IMÓVEL AO LICITANTE VENCEDOR

15.1 – A entrega do imóvel será feita após a confirmação do pagamento e quitação bem como após a assinatura do contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório.

16. RESPONSABILIDADES

16.1. Constituem responsabilidades/obrigações dos compradores:

16.1.1. Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 7.8, deste documento.

16.1.2. Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.

16.1.3. Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.

16.1.4. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.

16.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

16.2. Constituem responsabilidades/obrigações do Vendedor:

16.2.1. Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.

16.2.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitidos na posse dos imóveis.

16.2.3. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

17.2. Em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para início sessão, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada à Comissão de Licitação do Banco da Amazônia.

17.3. Caberá à Comissão de Licitação, auxiliada pela área requisitante da licitação, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis da data do seu recebimento.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(à) Presidente da Comissão, mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O administrador ou procurador da licitante, para participar dos atos desta licitação, deverá exibir a GEPAC carta de apresentação ou procuração e documento de identidade de fé pública, no original acompanhado de uma cópia não autenticada ou em cópia autenticada.

18.1.1 - Quando a representação se fizer através de sócio, deverá ser apresentada cópia do respectivo contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. A não apresentação ou incorreção do documento de **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO** não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do procedimento.

18.2 - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

18.3 - O imóvel será licitado no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente o ônus decorrente de averbação de áreas, registros, escrituras e quaisquer outras despesas relativas à regularização de documentos das propriedades que se fizerem necessárias, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

18.4 - É facultada a GEPAC, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5 - Esta licitação poderá ser revogada pelo Banco, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

18.6 - O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis à NP 754 – Desimobilização.

Belém (PA), 20 de novembro de 2020.

Antonio Lima Pontes
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO I

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS

ITEM 01

Situação ocupacional: Desocupado Tipo do imóvel: Um terreno urbano, unificado, edificado com um prédio para fins comerciais

Matrícula: registrado no 2º Ofício de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca no livro nº 2-EC, às folhas 026, sob matrícula nº 39.926

Venda do domínio: Pleno

Ato autorizativo de Alienação: Diretoria do Banco da Amazônia, 4.561ª Reunião Extraordinária, realizada em 02/10/2020, Pauta 2020/085, Assunto nº 14.

Item	Localidade	Endereço	Descrição	Preço Mínimo	Valor da Caução
01	Belem-Pa	Travessa São Pedro, nº 616, No trecho compreendido entre a Av. Almirante Tamandaré e a Rua Veiga Cabral, fundos até a Travessa São Francisco, por onde também faz frente e coletado sob os números 579/583, nesta Cidade	Área total de 7.754,20 m²	R\$ 26.000.000,00	R\$130.000,00

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa física)

O signatário da presente, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP (**) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, interessado (a) em participar da licitação na modalidade procedimento regular de licitação PRL, de Nº 2020/005, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeito (a) no caso de ser declarado vencedor do certame e adjudicatário do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

***** (**), ** de ***** de 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa jurídica)

A empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, com sede em ***** (**), interessada em participar da licitação na modalidade procedimento regular de licitação PRL, de Nº 2020/005, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP (**) e do CPF/MF nº ***.***.***-**, signatário da presente, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeita no caso de ser declarada vencedora do certame e adjudicatária do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

***** (**), ** de ***** de 2020

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL

1. Identificação do proponente:				
Nome completo: Data do nascimento (*)			CPF/CNPJ: ____/____/19____	
Endereço:				
Complemento	Bairro	'	UF	CEP
Telefone residencial () ____ - ____		Telefone comercial () ____ - ____	Telefone celular () ____ - ____	
e-mail:				
<p>2. IMÓVEL: Na cidade de Belém – PA, registrado no 2º Ofício de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca no livro nº 2-EC, às folhas 026, sob matrícula nº 39.926, com as seguintes características: Um terreno urbano, unificado, edificado com um prédio para fins comerciais coletado sob o nº 616, situado na Travessa São Pedro, No trecho compreendido entre a Av. Almirante Tamandaré e a Rua Veiga Cabral, fundos até a Travessa São Francisco, por onde também faz frente e coletado sob os números 579/583, nesta Cidade, medindo ao todo 51 m, de frente pela referida travessa São Pedro e de fundos, pela lateral direita, composta de cinco elementos: o primeiro perpendicular a linha de frente, em direção aos fundos, com 78 m; o segundo perpendicular ao primeiro para dentro do terreno, com 7,2 m; o terceiro perpendicular ao segundo, em direção aos fundos com, com 28 m; o quarto, perpendicular ao terceiro para dentro do terreno, com 15,97 m e o quinto e último elemento, perpendicular ao quarto, em direção aos fundos até encontrar com a Travessa São Francisco, com 66 m; pela lateral esquerda. Imóvel situado na Travessa São Pedro, nº 616, Batista Campos, Município de Belém-PA. Terreno com área total de 7.754,20 m², com frente para travessa São Pedro e para Travessa São Francisco. Edificação com área total construída, de 9.967,00 m², dividida entre prédio administrativo, galpão 01, galpão 02, prédio de estacionamento e prédio de contabilidade.</p>				
3. Preço total ofertado: R\$ (por extenso)				
4. Forma de pagamento: (assinalar com X a opção pretendida)				
<input type="checkbox"/> à vista: pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação e homologação no Diário Oficial da União - DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda.				
5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.				
6. Data e assinatura do proponente ou do seu representante legal:				
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>				

(*) no caso de o proponente ser pessoa física.

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO IV

CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N° 2020/***

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO PROMITENTE-VENDEDOR, O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E, DE OUTRO LADO, COMO PROMITENTE COMPRADOR, *****, CONFORME EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005 E COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR:

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** e na melhor forma de direito, de um lado, como **PROMITENTE-VENDEDOR**, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44, Instituição Financeira Pública com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, neste ato representado por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. *****, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador do RG nº *****-SSP/**, e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, e do outro lado, como **PROMITENTE-COMPRADOR**, *****, inscrito no CNPJ/MF nº **.***.***/****-**, representado pelo Sr.***** , brasileiro, ***** , ***** , residente e domiciliado em ***** , Estado do ***** , na Rua ***** , nº ** , portador do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominado **COMPRADOR**, têm entre si justo e contratados o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a alienação do imóvel, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO 2020/005, aderente à legislação vigente, na forma disposta no Edital

DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - O **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor de um imóvel urbano denominado ***** (descrever o imóvel) ***** na cidade de **** *****- ** , ***** ***** ***** , nº ** , cujo terreno mede *** metros de frente por *** metros de fundos, registrado no Cartório ***** , do livro ****, e no Registro de Imóveis do **º Ofício, desta Comarca, às folhas nº ** , do livro nº ** , sob o nº ** , protocolo nº ** , em **.**.*****.

DO COMPROMISSO

CLÁUSULA TERCEIRA - Que, encontrando-se o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, fiscais, dívidas, arrestos, sequestros ou quaisquer restrições de qualquer natureza, o **VENDEDOR** ajustou, por bem, e deste instrumento e na melhor forma de direito, vender, conforme PROMETE, ao **COMPRADOR**, e este a COMPRAR-LHE o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA

SEGUNDA, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições estabelecidas de PRL 2020/005 e seus anexos, e nesta minuta de CONTRATO, adiante estabelecidas.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – à vista: pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura da escritura de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente nº *****-* em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007.

DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

CLÁUSULA QUINTA - A entrega das chaves do imóvel pelo VENDEDOR ocorrerá no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que o COMPRADOR serão imitido na posse dos imóveis.

DA ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA

CLÁUSULA SEXTA - A quando da integralização do preço total avençado neste Contrato, o **VENDEDOR** se obriga, por si e seus sucessores, a outorgar e assinar em nome do **COMPRADOR**, a competente Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, ou outro instrumento que venha a lhe satisfazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena das sanções administrativas previstas na cláusula Sétima.

DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRAТИVAS

CLÁUSULA SÉTIMA – A recusa injustificada do adjudicatário COMPRADOR em realizar o pagamento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa correspondente ao valor depositado como caução de participação, com perda total, prevista no artigo 58, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo o não pagamento devido pelo **COMPRADOR** caracterizada pelo descumprimento de suas obrigações, este Contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, não importando eventual tolerância em alteração desta Cláusula e podendo, assim, o **VENDEDOR**, daí em diante, exercer o seu direito quando lhe convier.

CLÁUSULA NONA - Rescindido o Contrato por força da CLÁUSULA OITAVA, obriga-se o **COMPRADOR** a desocupar imediatamente o imóvel e restituí-lo ao **VENDEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Se para desocupação e entrega do imóvel ou verificação do seu estado, o **VENDEDOR** tiver de recorrer a qualquer tipo de ação judicial, correrão por conta do **COMPRADOR** todos os dispêndios consequentes, inclusive honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações do **COMPRADOR**:

- I- Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 6, deste documento.
 - II- Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.
 - III- Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.
 - IV- Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua

assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.

V- Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem obrigações do **VENDEDOR**:

- I- Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.
- II- Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitido na posse dos imóveis.
- III. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A partir da assinatura do presente Contrato, todas as despesas, impostos, inclusive IPTU, taxas e emolumentos de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, passarão a ser de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**, ressalvados as dívidas anteriores ou de exercício anterior à data deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Correrão por conta do **COMPRADOR** todas as despesas referentes à lavratura do presente Contrato, bem como as decorrentes da escritura definitiva de compra e venda, inclusive aquelas de responsabilidade do **VENDEDOR**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer questões incidentes sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), ** de ***** de 2020

Promitente-Vendedor
Banco da Amazônia S/A

Promitente-Comprador
Nome do comprador

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO V

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA DO IMÓVEL LOCALIZADO ***, ENTRE PARTES, COMO VENDEDOR O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E COMO COMPRADOR *****, COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:**

SAIBAM quantos esta virem que no Ano da Era Cristã de dois mil e *****, aos ** dias do mês de *****, nesta Cidade de *****, Estado do *****, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, no *****, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Instituição Financeira Pública, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado por *****brasileiro, *****bancário, portador do RG *****/SSP-** e do CPF/MF nº- ***.***.***-**, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua ***** (Procuração às folhas nº *** do livro nº ***. do *º. Ofício de Notas de Belém, Estado do Pará e, do outro lado, como Outorgado Comprador, *****, *****, *****), portador do RG nº *****/SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, domiciliado e residente na Rua *****, nº ***, os presentes juridicamente capazes, conhecidos entre si, de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, essas também minhas conhecidas, dou fé. Então, em presença dessas mesmas testemunhas, pelo Outorgante Vendedor me foram feitas as seguintes declarações: que é senhor e legítimo possuidor de um imóvel situado *****, na cidade de *** *****- **, ***** ***** ***** , nº ***, medindo *** metros de frente por *** metros de fundos, limitando-se pela FRENTE com *****; pelos FUNDOS com *****; pelo LADO DIREITO com *****; e pelo LADO ESQUERDO com *****, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº ***, do livro ***, do Cartório do *º Ofício desta Comarca; referido imóvel foi adquirido pelo Outorgante Vendedor, através *****; que pela presente escritura e na melhor forma de direito o Outorgante Vendedor faz venda real e efetiva, conforme **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005**, homologada pela Diretoria Executiva Outorgante Vendedor em **.**.2020, ao Outorgado Comprador, do imóvel anteriormente descrito, com todas as suas benfeitorias, construções e acessões, pelo preço certo e ajustado de R\$ *.*.*.*.* (***** reais), já totalmente pago, do atual padrão monetário, do qual o vendedor dá plena, geral, rasa, definitiva, irrevogável e irretratável quitação, cedendo e transferindo-lhe toda a posse, domínio, direitos, ação e senhorio que até hoje exercia sobre o aludido imóvel, para que o comprador dele possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo a partir desta data, por força da presente escritura e da Cláusula *constituti*, ficando exonerado o vendedor dos vícios e riscos de evicção de direito, na forma do artigo 448 Código Civil. Pelo Outorgado Comprador é declarado, ante as mesmas testemunhas, aceitar esta escritura em seus expressos termos. O outorgante ajusta com o ora outorgado que a presente alienação é feita com a condição "AD CORPUS", ou seja, o imóvel objeto desta está sendo vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões. O Outorgado Vendedor apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS de nº ***, expedida em **/**/****, nos termos do artigo 84-I-b do Decreto nº 612, de 21.07.1992. Assim outorgaram, pediram e aceitaram e eu, Tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - O Imposto de Transmissão de propriedade, no valor de R\$ **.** (***** reais), foi pago à *****, conforme prova a guia em anexo a esta escritura, datada de **.**.201*, e que o imóvel foi avaliado pelo setor de Tributação em R\$ *.*.*.*.* (***** reais). Declaro eu, Tabelião, que o imóvel objeto desta escritura se encontra quite com o pagamento do Imposto Predial até o exercício de ****, conforme talões comprobatórios de pagamento que ora me foram exibidos. E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, que são ***** e ***** , ***** , residentes e domiciliadas nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, *****, Tabelião, a fiz, subscrevo e assino.

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005**, cujo objeto é o referente ao item ** deste Edital.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 2020.

EDITAL DO PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016 **e DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.1.4 DO EDITAL**

Ref.: PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia; que não se encontra suspensa pelo Banco da Amazônia; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, a quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil com dirigente do Banco da Amazônia, de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco da Amazônia há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 2020

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005**, cujo objeto é o referente ao item *** deste Edital.

declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº **.**.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (**), ** de ***** de 2020

Nome e identificação do declarante

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005**, cujo objeto é o referente ao item***** deste Edital, declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/**-**, sediada em ***** (**), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***/**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

***** (**), ** de ***** de 2020

Assinatura do(a) declarante

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR **NO QUADRO DA EMPRESA**

(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação da **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005**, cujo objeto é o referente ao item **** deste Edital, declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005** e seus Anexos, a empresa ***** (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/**-**, sediada em ***** (**), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.**-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ().

***** (**), ***** de 2020

Assinatura do(a) declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima.

EDITAL DE PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO IMÓVEL “NÃO DE USO” LOCALIZADO EM BELÉM – PA

1. OBJETO

1.1. O presente projeto tem por objeto a alienação de bem imóvel, conforme descrição abaixo, de propriedade do Banco da Amazônia S/A, de acordo com as condições a serem fixadas no Edital e seus Anexos;

1.2. O imóvel será vendido “*ad corpus*”, ou seja, no estado em que se encontra, devendo o licitante interessado cientificar-se previamente de todas as circunstâncias e características que o envolve não se responsabilizando o Banco da Amazônia S/A por eventuais demarcações e desmembramentos de áreas, averbação de benfeitorias e outras diferenças, eventualmente, existentes em relação ao imóvel adquirido, descrição detalhada abaixo:

Item	Descrição dos Bens	Avaliação/Valor Mínimo
01	IMÓVEL: Na cidade de Belém – PA, registrado no 2º Ofício de Imóveis, 1º Ofício desta Comarca no livro nº 2-EC, às folhas 026, sob matrícula nº 39.926, com as seguintes características: Um terreno urbano, unificado, edificado com um prédio para fins comerciais coletado sob o nº 616, situado na Travessa São Pedro, No trecho compreendido entre a Av. Almirante Tamandaré e a Rua Veiga Cabral, fundos até a Travessa São Francisco, por onde também faz frente e coletado sob os números 579/583, nesta Cidade, medindo ao todo 51 m, de frente pela referida travessa São Pedro e de fundos, pela lateral direita, composta de cinco elementos: o primeiro perpendicular a linha de frente, em direção aos fundos, com 78 m; o segundo perpendicular ao primeiro para dentro do terreno, com 7,2 m; o terceiro perpendicular ao segundo, em direção aos fundos com, com 28 m; o quarto, perpendicular ao terceiro para dentro do terreno, com 15,97 m e o quinto e último elemento, perpendicular ao quarto, em direção aos fundos até encontrar com a Travessa São Francisco, com 66 m; pela lateral esquerda. Imóvel situado na Travessa São Pedro, nº 616, Batista Campos, Município de Belém-PA. Terreno com área total de 7.754,20 m² , com frente para travessa São Pedro e para Travessa São Francisco. Edificação com área total construída, de 9.967,00 m² , dividida entre prédio administrativo, galpão 01, galpão 02, prédio de estacionamento e prédio de contabilidade.	R\$ 26.600.000,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme item 2.1.6 da NP 754, a venda de bens de uso próprio deverá ser efetuada através de Procedimento Regular de Licitação, tipo maior lance, a partir do preço mínimo, que neste caso é o da avaliação.
- 2.2. O atual Laudo de Avaliação, datado de 16/07/2020, elaborado por empresa especializada terceirizada, contratada pelo Banco, estimou para o imóvel o valor de mercado de R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3. Com a possibilidade de realização da venda, o Banco estará atendendo a NP 754 e a determinação do Banco Central (BACEN) no que tange o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional, COSIF, Capítulo 1, Seção 10, Tópico 2, que regulamenta o leilão obrigatório dos Bens enquadrados como de Não Uso Próprio, bem como os ditames das Leis 13303/2016.

3. CONDIÇÕES DE VENDA

- 3.1. À vista no primeiro Edital, pelo valor da avaliação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:
À vista: pagamento do valor total ofertado, já descontado o valor da caução, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação e homologação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente do Banco da Amazônia S.A., mediante depósito, identificado como **“PROCEDIMENTO REGULAR DE LICITAÇÃO N° 2020/005- INTEGRALIZAÇÃO DE COMPRA - Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016”**, na **Conta Corrente nº: 330.020-9**, no **Banco da Amazônia S/A - CNPJ: 04.902.979/0007-30 - Banco 003, Agência: 007**.

5. RESPONSABILIDADES

- 5.1. Constituem responsabilidades/obrigações dos compradores:

- 5.1.1. Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 4, deste documento.

- 5.1.2. Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.
- 5.1.3. Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.
- 5.1.4. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.
- 5.1.5. Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

5.2. Constituem responsabilidades/obrigações do Vendedor:

- 5.2.1. Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.
- 5.2.2. Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitido na posse dos imóveis.
- 5.2.3. Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em realizar qualquer das obrigações estabelecida nos itens 5.1.1 ou 5.1.2 deste documento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante à perda total da garantia da proposta, prevista no artigo 43, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A e do §§ 1º e 3º do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

6.1.1 - O disposto no subitem **7.1** deste documento não se aplica aos licitantes convocados na forma do, Artigo 75, § 2º, I e II da Lei nº 13.303/2016 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis à NP 754 – Desimobilização.